



Decreto Nº 031/2025

Bertolândia-PI, 07 de julho de 2025.

Estabelece o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Bertolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA PIAUÍ, Estado da PiauÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Bertolândia convocada por meio Decreto nº 030/2025 de 07 de julho de 2025, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 07 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA**

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A XIII Conferência Municipal de Saúde de Bertolândia, convocada pelo(a) Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 030/2025, publicada no Diário Oficial dos municípios e no Portal da Transparência





em 09 de julho de 2025, realizar-se-á nesta cidade e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A XIII Conferência Municipal de Saúde de Bertolândia tem por finalidade avaliar a situação da saúde local, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas municipal e fortalecer o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

**Art. 3º.** A Conferência será realizada sob o tema: “Desafios e avanços do SUS em Bertolândia: Mais acesso, qualidade e participação popular”, composto pelos seguintes eixos:

I – Fortalecimento da Atenção Primária e integração com a Vigilância em Saúde.

II – Atenção Especializada, organização e ampliação do acesso.

III – Inovação, Tecnologia e Humanização na Saúde – Uso de novas tecnologias para otimizar o atendimento, mantendo a humanização do cuidado.

IV – Fortalecer o caminho da comunidade e a participação popular no SUS.

## **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde e ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores. A abertura oficial será realizada no dia 24, às 19h, com continuidade da programação no dia 25, das 8h às 12h.

**Art. 5º.** O documento orientador da XIII Conferência Municipal de Saúde teve por base os resultados das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, indicadores do Programa Previne Brasil, além dos dados dos Relatórios de Gestão.





### **CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º.** A Conferência será composta por representantes dos seguintes segmentos: Usuários do SUS, Trabalhadores da Saúde, Gestores e Prestadores de Serviços.

**Art. 7º.** A participação será garantida mediante inscrição prévia e aberta ao público interessado, que poderá se inscrever no local do evento das 17:30 às 18:30 horas, respeitando a capacidade do local.

### **CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art.8 º.** Os trabalhos da XIII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I- Credenciamento;

II - Abertura solene;

III– Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno;

IV– Apresentação da Situação de Saúde do Município;

V – Apresentação da Palestra Magna, com o tema central e os eixos temáticos;

VI – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das propostas;

VII – Plenária Final para apresentação e deliberação de propostas;

**Art. 9º.** Os eixos temáticos da XIII Conferência Municipal de Saúde serão discutidos em 04 grupos, cada grupo discutirá um eixo e apresentará diretrizes e propostas para serem discutidas na plenária e votadas na final.

**Art. 10º.** Os participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na XIII Conferência Municipal de Saúde de Bertolândia para certificação, que será entregue ao término da Conferência.

### **CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 11º.** São Instâncias Deliberativas:





I- Plenária de Abertura

II- Grupos de Trabalho

III- Plenária Final

**Art. 12º.** As deliberações da Conferência serão tomadas por maioria simples dos presentes em cada plenária.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º.** Os recursos financeiros para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Bertolândia serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 14º.** Como resultado da XIII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia.

**Art. 15º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bertolândia-PI, 07 de Julho de 2025.

